



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PORTARIA 01/2017**

CONSIDERANDO a publicação da Resolução 56/2014 da Defensoria Pública Geral determinando a remoção provisória da Defensora Pública Vincenza Calcara Magalhães (MADEP 830) para a Defensoria Cível e das Famílias da Comarca de Viçosa, com início em 19 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a designação da Defensora Pública Vincenza Calcara Magalhães (MADEP 830) para a Defensoria Cível e das Famílias da Comarca de Viçosa já não é mais provisória;

CONSIDERANDO que há impedimento legal (artigo 81, V, da Lei Complementar 65/2003) para atuação da Defensora Pública Vincenza Calcara Magalhães na Defensoria Cível e das Famílias;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Viçosa conta com outros três Defensores Públicos atuando na Comarca;

CONSIDERANDO que a Comarca de Viçosa possui duas Varas Cíveis e de Família, uma Vara Criminal, de Infância e Execução Penal e um Juizado Especial;

JH



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que na Comarca de Viçosa há um Presídio que conta com 190 recuperandos;

CONSIDERANDO que na Comarca de Viçosa há uma unidade da APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) que conta com 50 recuperandos:

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Cooperação e Conflitos de Viçosa contém atribuição de cooperação junto à Comarca de Viçosa, em relação ao Programa Libertas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço da Defensoria Pública na Comarca de Viçosa com eficiência e continuidade;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Viçosa atua no Programa Casa das Mulheres, promovendo atenção integral às mulheres vítimas de violência, com dedicação da Defensora Pública Ana Flávia Soares Diniz, a qual é, inclusive, uma das coordenadoras do Projeto;

CONSIDERANDO que o Programa Casa das Mulheres atende, em média 20 (vinte) mulheres por semana, sem prejuízo do atendimento referente às demais atribuições;

JK

2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a necessidade de atuação em ambas as Varas Cíveis e Família, na Vara Criminal, Infância e Juventude e Execução Penal, bem como no Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública, além da Curadoria Especial e do Programa Casa das Mulheres, não há possibilidade de atuação no Juizado Especial Criminal, tendo em vista a grande demanda e, por outro lado, há apenas 4 (quatro) defensores lotados na Comarca.

CONSIDERANDO que foi realizada conversa com os Defensores Públicos atuantes na Comarca, e mediante sua manifesta concordância;

RESOLVE, com fundamento no artigo 42, I, da Lei Complementar Estadual 65/2003:

Art. 1º. Alterar a portaria 01/2014, acerca da determinação da redistribuição das áreas de atuação dos Defensores Públicos atuantes na Comarca de Viçosa, passando a ocorrer da seguinte maneira:

I - Defensor Público Horácio Vanderlei Tostes (MADEP 097) – atuação nos processos criminais, de Execução Penal;

II - Defensora Pública Ana Flávia Soares Diniz (MADEP 615) – atuação nos processos de família, no Projeto Casa das Mulheres e curadoria;

III - Defensor Público Glauco Rodrigues de Paula (MADEP 619) – atuação nos processos cíveis, Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública, sucessões;

IV - Defensora Pública Vincenza Calcara Magalhães (MADEP 830)- atuação nos processos criminais e Infância e Juventude Cível e Infracional;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Nos processos criminais a distribuição dos autos entre os Defensores Públicos Horácio Vanderlei Tostes e Vincenza Calcara Magalhães será da seguinte maneira:

I - autos com numeração do SISCOM (TJMG) cujo último número seja 0, 1, 2, 3 e 4 – serão distribuídos ao Defensor Público Horácio Vanderlei Tostes;

II - autos com numeração do SISCOM (TJMG) cujo último número seja 5, 6, 7, 8 e 9 – serão distribuídos à Defensora Pública Vincenza Calcara Magalhães;

§1º. Para consideração desta distribuição considera-se o último número antes do dígito;

§2º. Os Defensores Públicos Horácio Vanderlei Tostes e Vincenza Calcara realizarão as audiências atinentes à Vara Criminal, de Execução penal e Infância e Juventude em forma de revezamento, em dias alternados, independentemente da numeração dos autos;

Art. 3º. Tendo em vista a atuação da Defensora Pública Ana Flávia Soares Diniz junto ao Projeto Casa das Mulheres além de suas atribuições ordinárias, o atendimento ao público será da seguinte maneira:

I - Terças e Quintas-feiras: atendimento na Defensoria Pública;

II - Quartas-feiras – atendimento no Programa Casa das Mulheres;

Art. 4º. Nos processos em que houver atuação da Defensoria Pública como curadora especial, a ordem de atuação observará a seguinte sequência, de modo que, em casos de impedimento, o Defensor Público subsequente atuará em substituição ao que o antecede na lista:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Ana Flávia Soares Diniz;
- II - Glauco Rodrigues de Paula;
- III - Horácio Vanderlei Tostes;
- IV - Vincenza Calcara Magalhães;

Art. 5º. Nos casos de afastamento das atividades (férias, licenças ou outra causa) ou impedimento para atuação nos processos/casos, a ordem de substituição será a seguinte, para fins de atuação funcional:

I - Defensor Público Horácio Vanderlei Tostes - será substituído pela Defensora Pública Vincenza Calcara Magalhães;

II - Defensora Pública Ana Flávia Soares Diniz – será substituída pelo Defensor Público Glauco Rodrigues de Paula;

III - Defensor Público Glauco Rodrigues de Paula – será substituído pela Defensora Pública Ana Flávia Soares Diniz;

IV – Defensora Pública Vincenza Calcara Magalhães – será substituída pelo Defensor Público Horácio Vanderlei Tostes;

Art. 6º. Não haverá atendimento no Juizado Especial Criminal, vez que há atuação nas duas Varas Cíveis e Família, na Vara Criminal, Infância e Juventude e Execução Penal, bem como no Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública, além da Curadoria Especial e do Programa Casa das Mulheres.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e será remetida à Corregedoria Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais e à Defensoria Pública de Minas Gerais, para conhecimento e deliberações.

J

5



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 8º. Será encaminhada ao Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais proposta de alteração das lotações dos cargos de Defensor Público na comarca de Viçosa e suas respectivas atribuições.

Viçosa-MG, 20 de julho de 2017.

**ANA FLÁVIA SOARES DINIZ**  
*Defensora Pública – Madep 615*  
**Coordenadora local**